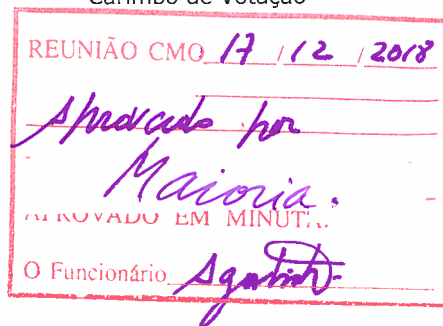




Cabimento

Carimbo de Votação



Proposta de Deliberação N.º 827/2018

(8)

Serviço: DMOTOA/DPGU/DIGT

Assunto: Alteração do PDM para adequação ao RJIGT - Termos de Referência; Constituição do Fundo Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanística

EDOC N.º SAI-CMO/2018/25010

Descrição da Ação:

Código do PDE:

Classificação da Despesa: _____
Responsável Económica Projeto Ano/N.º.

I - Introdução:

1. O presente procedimento prende-se com a necessidade de dispor, nos termos da Lei, à Alteração do PDM para adequação do RJIGT, e à constituição de um Fundo Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanística. Pretende ainda formalizar o início da elaboração dos Termos de Referência que sustentarão a Revisão do PDM de Oeiras.

II - Análise

2. Alteração do PDM para adequação ao RJIGT - Termos de Referência:
 - a) A Revisão preliminar intercalar do Plano Diretor Municipal de Oeiras, foi publicada em DR n.º 179, série II, a 14 de setembro de 2015, tendo este Instrumento de Gestão Territorial sido publicado ao abrigo do regime transitório, disposto no n.º 2 do artigo 82.º da Lei 31/2014,

relativa à Nova Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, Ordenamento do Território e Urbanismo.

- b)** Tal como preconizado no DL n.º 80/2015, artigo 199.º, n.º 2, referente ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), todos os planos municipais (incluindo o PDM) deverão, num prazo máximo de 5 anos após a publicação do diploma (ou seja, em 13/07/2020), incluir as novas regras de classificação e qualificação do solo previstas na legislação, sob pena de suspensão das normas do plano territorial que deveriam ter sido alteradas, não podendo, na área abrangida e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo.
- c)** A desadequação do atual PDM 2015 determina a necessidade de programar uma série de procedimentos de harmonização, sendo que neste quadro terá obrigatoriamente que ser encetado o procedimento de Alteração ao PDM por adequação à Lei n.º 31/2014, de 30 de maio e ao DL 80/2015, de 14 de maio, onde serão classificados os solos das atuais áreas urbanizáveis em urbanas ou rústicas.
- d)** Com o presente procedimento de alteração do PDM Oeiras pretende-se prosseguir os seguintes objetivos:
 - i)** Adequação ao novo RJIGT (DL 80/2015, de 14 de maio);
 - ii)** Atualização das disposições vinculativas dos particulares;
 - iii)** Constituição de um Fundo de Sustentabilidade Ambiental e Urbanístico;
 - iv)** Identificação e avaliação de situações incongruentes detetadas no decorrer da monitorização da execução do PDM de Oeiras desde 2015, e sequentes ajustes no ordenamento territorial que resultem da adequação da estratégia de desenvolvimento municipal ao novo quadro legal.
- e)** Tendo em vista a prossecução dos objetivos supra, foi estabelecida uma metodologia que prevê a necessidade do cumprimento das seguintes etapas:
 - i)** Determinação da abertura do procedimento de Alteração para Adequação do PDM ao novo RJIGT, com conclusão do procedimento até 13 de julho de 2020, nos termos dispostos no artigo 199.º do RJIGT.

- ii) Aprovação pela C.M. dos Termos de Referência que enquadram a presente alteração ao PDM;
- iii) Estabelecimento de um prazo de 30 dias úteis para a formulação de observações e sugestões, no âmbito do processo de Alteração do PDM por adequação ao novo RJIGT;
- iv) Criação de uma plataforma a disponibilizar no site do Município para recolha de contributos no âmbito da participação ativa dos munícipes;
- v) Constituição do Fundo Municipal de Sustentabilidade Ambiental e urbanística de Oeiras, densificado em documento próprio;
- vi) Garantir a participação de uma equipa multidisciplinar que terá por objetivo assegurar uma abordagem transversal ao processo de planeamento e orientações estratégicas para o território;
- vii) Incentivar a colaboração ativa de elementos representativos de vários setores, agentes e áreas da sociedade civil.

3. Constituição do Fundo Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanística:

- a) A nova Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, sugere que os municípios devem constituir um Fundo Municipal de Sustentabilidade Ambiental de Urbanística, ao qual são afetas receitas resultantes da redistribuição de mais-valias, com vista à promoção da reabilitação urbana, da sustentabilidade dos ecossistemas e a prestação de serviços ambientais, com vista à criação, manutenção e reforço de infraestruturas, equipamentos ou áreas de uso público.
- b) O PDM de Oeiras, publicado em 2015, já aborda no seu regulamento a necessidade de se preverem medidas de compensação destinadas a integrar o Fundo Municipal de Sustentabilidade Ambiental, mas apenas para operações urbanísticas que ocorram em áreas vitais onde não seja possível ocupação com funções idênticas dentro da mesma operação (artigo 15.º do regulamento do PDM).

- c) A gestão transparente das receitas geradas pela dinâmica urbanística do concelho constitui um dos objetivos estratégicos para o ordenamento do território do município, garantindo o financiamento dos encargos a que estas verbas se destinam, com vista ao desenvolvimento sustentado do concelho, à coesão territorial e à consolidação da estratégia municipal de implementação do modelo de desenvolvimento territorial, preconizado neste novo ciclo de desenvolvimento.
- d) A criação do fundo, apresenta uma natureza de mera afetação de receitas, no âmbito do orçamento municipal, sem a implicação de criação de pessoa jurídica autónoma ou a alteração de regras de gestão orçamental.
- e) A regulamentação do Fundo deverá constar do processo de Alteração do PDM para adequação ao novo RJIGT.

3.1 Não carecendo de aprovação pelo órgão executivo municipal, a presente iniciativa é acompanhada de informação técnica (inf.º n.º INT-CMO/2018/18820), que se anexa para conhecimento dos Srs. Vereadores, com o respetivo Despacho do Sr. Presidente que determina o início do procedimento de elaboração dos Termos de Referência, que sustentarão a Revisão do PDM de Oeiras e onde se densificarão os fundamentos e a estratégia para o novo ciclo de desenvolvimento conforme documento síntese que igualmente se junta.

III - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar

A Alteração do Plano Diretor Municipal de Oeiras, para Adequação ao novo Regime Jurídico, e respetivos Termos de Referência, encontram-se expressos na Inf.º n.º INT-CMO/2018/18374, e têm enquadramento no n.º 2, alínea c), do artigo 115.º, e artigos 118.º, 119.º, 121º e n.º 2 do artigo 199º do DL 80/2015 de 14 de maio, considerando-se um prazo de 30 dias úteis para formulação de observações e sugestões que possam ser considerados no âmbito do processo, a efetuar nos termos dos artigos 76.º, nº 1, e 88.º, nº 2 do mesmo Diploma. O procedimento de "Alteração do PDM para

adequação ao novo RJIGT” terá de estar concluído até 13 de julho de 2020, nos termos dispostos no artigo 199.º do novo RJIGT.

A constituição de um Fundo Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanística (F.S.A.U.) tem enquadramento no artigo 62.º, n.º 4, da Lei 31/2014, de 30 de maio (Lei LGBPPSOTU), cujo espírito se encontra densificado no artigo 176.º e seguintes da Secção II do DL n.º 80/2015, de 14 de maio (novo RJIGT). A afetação de verbas ao F.S.A.U. constitui uma exceção ao disposto no artigo 43.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro (que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), relativa ao princípio de não consignação de receitas.

IV - Proposta

4. Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere:
 - A aprovação dos Termos de Referência do processo de “Alteração do Plano Diretor Municipal de Oeiras para adequação ao novo Regime Jurídico de Gestão Territorial”, tendo em vista iniciar de imediato o procedimento de alteração por adaptação.
 - A aprovação da constituição do “Fundo Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanística”.

V – Anexos

- Informação DIGT/DPGU n.º INT-CMO/2018/18374 (disponível no Edoclink);
- Planta de localização das áreas Urbanizáveis - anexo à Informação DIGT/DPGU/DMOTOA n.º INT-CMO/2018/18374 - (disponíveis no Edoclink);
- Termos de Referência da Alteração para adequação ao novo RJIGT - anexo à Informação DIGT/DPGU/DMOTOA n.º INT-CMO/2018/18374 (disponíveis no Edoclink);
- Informação DIGT/DPGU/DMOTOA n.º INT-CMO/2018/18820 (disponível no Edoclink);

- Informação DIGT/DPGU/DMOTOA n.º INT-CMO/2018/18378 (disponível no Edoclink);
- Doc. Síntese: Termos de Referência - Revisão do PDM para compatibilização com estratégia de desenvolvimento.

O Presidente

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

Isaltino Moraes

Oeiras, 05 de dezembro de 2018